



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA R. L. DANTAS LOCAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 037076682009-7 SSP-MA e do CPF nº 390.377.973-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **R. L. DANTAS LOCAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.285/0001-90, com sede na Rua Monte Castelo nº 486, Sala C, Mercadinho – Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Rosangela Leandro Dantas, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 2015038012-1 SSP-CE e do CPF nº 004.800.163-56, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.017/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE 13 - VEÍCULO: 01 (UM) CHEVROLET SPIM MT LT, PLACA: OXS-6360 ANO: 2014. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
843	Peça	2	ALAVANCA CAMBIO	133,64	267,28
844	Peça	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	203,58	814,32
845	Peça	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	196,04	784,16
846	Peça	2	ATUADOR EMBREAGEM	685,36	1.370,72
847	Peça	2	BANDEJA DIANTEIRA LE	167,70	335,40
848	Peça	2	BANDEJA LD	167,70	335,40
849	Peça	2	BOMBA COMBUSTIVEL	189,15	378,30
850	Peça	2	BOMBA DAGUA	188,50	377,00
851	Peça	2	BOMBA OLEO	248,30	496,60
852	Peça	2	BRONZE BIELA STD	94,77	189,54
853	Peça	2	BRONZE MANCAL STD	146,77	293,54
854	Peça	4	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	44,72	178,88
855	Peça	4	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANT)	24,18	96,72
856	Peça	2	CABO FREIO DIANTEIRO	57,07	114,14



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



857	Peça	4	CABO FREIO MAO	148,33	593,32
858	Peça	2	CABO VELA	66,04	132,08
859	Peça	2	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	69,16	138,32
860	Peça	2	CARTER	269,36	538,72
861	Peça	2	CHAVE SETA	246,87	493,74
862	Peça	4	CILINDRO RODA TRASEIRA	57,07	228,28
863	Peça	2	COMANDO VALVULA	394,94	789,88
864	Peça	2	COMUTADOR IGNICAO	58,24	116,48
865	Peça	2	CONEXAO MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	49,66	99,32
866	Peça	2	COXIM MOTOR	121,03	242,06
867	Peça	2	COXIM MOTOR LD	181,22	362,44
868	Peça	4	DISCO FREIO DIANTEIRO	57,07	228,28
869	Peça	2	ELETROVENTILADOR	691,08	1.382,16
870	Peça	4	ESPOLETA CABECOTE MOTOR	9,36	37,44
871	Peça	4	FAROL AUXILIAR LE/LD	111,15	444,60
872	Peça	2	FAROL LD	390,52	781,04
873	Peça	2	FAROL LE	390,52	781,04
874	Peça	2	INTERRUPTOR TEMPERATURA	53,82	107,64
875	Peça	2	JUNTA CABECOTE	99,45	198,90
876	Peça	2	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	431,73	863,46
877	Peça	4	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	117,13	468,52
878	Peça	4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	99,19	396,76
879	Peça	2	KIT DISTRIBUICAO	155,74	311,48
880	Peça	2	KIT EMBREAGEM	370,24	740,48
881	Peça	4	KIT MOLA SAPATA FREIO	34,58	138,32
882	Peça	2	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	132,21	264,42
883	Peça	2	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	210,99	421,98
884	Peça	2	PARAFUSO CABECOTE (JG10UND)	64,61	129,22
885	Peça	2	PASTILHA FREIO	89,57	179,14
886	Peça	4	PIVO	43,29	173,16
887	Peça	2	POLIA TENSOR ALTERNADOR	143,65	287,30
888	Peça	2	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	69,42	138,84
889	Peça	2	RADIADOR	321,10	642,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



890	Peça	2	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	49,66	99,32
891	Peça	2	RESERVATORIO OLEO CAMBIO	63,83	127,66
892	Peça	2	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	152,36	304,72
893	Peça	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	114,27	457,08
894	Peça	2	SAPATA FREIO	99,19	198,38
895	Peça	2	SENSOR ROTACAO	114,27	228,54
896	Peça	2	SONDA LAMBDA	210,99	421,98
897	Peça	2	SONDA LAMBDA	188,50	377,00
898	Peça	4	TAMBOR FREIO TRASEIRO	69,42	277,68
899	Peça	4	TERMINAL CABO MARCHA	46,41	185,64
900	Peça	2	TERMINAL DIRECAO LD	49,66	99,32
901	Peça	2	TERMINAL DIRECAO LE	49,66	99,32
902	Peça	32	TUCHO VALVULA	23,92	765,44
903	Peça	2	VALVULA SOLENOIDE	114,53	229,06
904	Peça	2	VALVULA TERMOSTATICA	75,27	150,54
905	Peça	8	VELA IGNICAO BKR7E	17,29	138,32
<b>TOTAL R\$</b>					<b>23.043,02</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.043,02 (vinte e três mil, quarenta e três reais e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.244.0005.2-084 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

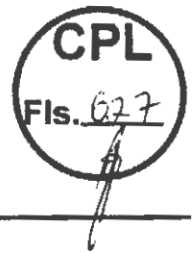
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_